

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3038 de 14 de Agosto de 2024
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Agente de Contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados a pretensão de contratação por meio de Dispensa de Licitação de empresa especializada em manutenção de veículos para atender as necessidades dos veículos próprios da Câmara Municipal de Mariana, com fornecimento de peças e mão de obra inclusa, podendo os eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/08/2024, às 15 horas.** O Termo de Referência poderá ser solicitado ao e-mail compras@camarademariana.mg.gov.br bem como o envio da proposta de preços. Outras informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico informado acima ou no telefone (31) 3557-6203. Isac Damião Pedro, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mariana. Mariana, 13 de Agosto de 2024.

Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.0170.2024.11 - Concorrência Eletrônica nº 015/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras públicas, para obra de "Construção de Escola - 4 Salas no Distrito de Baixa Verde, Dionísio/MG". Data da sessão pública: 29/08/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 13 de agosto de 2024.

Nara Luiza Teixeira Macedo

Agente de Contratação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.953, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

"Exonera servidor a pedido"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 6594/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Luana Coelho Batista, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº 35.055/0, a partir do dia 08/08/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 830, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Luciana Aparecida Roberto de Oliveira do cargo interino de Assessor IV, a partir de 01 de agosto de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

Art. 2º - Fica exonerada Luciana Aparecida Roberto de Oliveira do cargo de Assessor II, a partir de 01 de agosto de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 831, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Luciana Aparecida Roberto de Oliveira para o cargo comissionado de Assessor IV, a partir de 02 de agosto de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Complementares

Legislação: Leis Complementares

LEI Nº 3.802, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta o disposto no art. 290 da Lei Complementar Municipal nº 168/2017 - Código Municipal Ambiental e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Celso Cota Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa "Adote um Espaço Público"**, cujo gerenciamento se dará pelos Órgãos da Administração Pública.

§ 1º. A finalidade do programa instituído nesta Lei é:

I - executar, a expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de espaços públicos no município de Mariana.

II - promover a participação da sociedade civil organizada, das pessoas jurídicas e físicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, de esporte e áreas verdes do município de Mariana, em conjunto com o Poder Público Municipal.

III - levar a população vizinha às praças públicas, de esporte e áreas verdes a entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal.

IV - incentivar o uso das praças públicas, de esporte e espaços verdes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas.

V - propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, de esporte e espaços verdes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

§ 2º. A gestão do referido programa se dará, principalmente, pela Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sem prejuízo da atuação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com eventual interesse direto na execução desta medida.

Art.2º. Para fins de execução do Programa "Adote um Espaço Público", as praças e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas e demais áreas públicas do município de Mariana, poderão ser adotadas por pessoas jurídicas e naturais para execução de intervenções estruturais que visem a realização de melhorias urbanísticas, paisagísticas e manutenção das áreas adotadas.

§ 1º Podem participar do projeto, desde que constituídas e cadastradas no município de Mariana:

I- entidades da sociedade civil;

II- associações de moradores;

III- empresas;

IV- demais pessoas jurídicas;

V- pessoas físicas.

§ 2º. As áreas já ornamentadas quando da vigência desta Lei, poderão ser adotadas por pessoas de que trata o parágrafo anterior, que se responsabilizem pela respectiva manutenção.

§ 3º. Os representantes destacados nos incisos de I a V de que trata o § 1º deste artigo, que estiverem nas proximidades do espaço público, terão preferência para adoção prevista no caput.

§ 4º. Poderão ser formados grupos por entidades, empresas e moradores para as adoções previstas no caput.

§ 5º. Ficam excluídas da participação no programa:

a) pessoas jurídicas relacionadas à exploração empresarial de cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei, estabelecidas através de regulamento;

b) aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;

§ 6º. As intervenções a serem executadas mediante aprovação prévia do Município, devem conter no projeto de acautelamento as melhorias a serem desenvolvidas e conservadas durante o lapso temporal em que viger a adoção, observando as finalidades urbanísticas do espaço público e as necessidades sociais que o Município entender como necessárias para qualidade de vida da população.

Art. 3º. A adoção de uma Área Pública, nos termos instituídos nesta Lei, em consonância com os projetos elaborados pelos órgãos da Administração, em articulação com a SEMMADS, pode se destinar a:

I - urbanização da praça ou jardim públicos, áreas verdes, canteiros centrais de Avenidas e áreas públicas do município de Mariana.

II - construção, instalação e reparo de equipamentos esportivos ou de espaços públicos.

III - conservação e/ou manutenção da área adotada.

IV - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação.

Art. 4º. A formalização da parceria para a adoção de praça/área pública far-se-á por meio da assinatura do Termo de Adoção.

Parágrafo único. O Termo de Adoção será firmado entre o adotante e o titular do Órgão da Administração do município de Mariana.

Art. 5º. Os interessados em participar do Projeto "Adote um Espaço Público" deverão apresentar sua proposta que será apreciada pela Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Obras e Secretaria de Transportes e de Mariana, sem prejuízo da atuação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com eventual interesse direto na execução da medida.

Art. 6º. A Carta de Intenção do interessado deverá vir acompanhada da proposta, resumo de projetos e dos demais documentos que o interessado julgar pertinentes, além de outros que poderão ser solicitados pelas autoridades administrativas em despacho fundamentado.

§ 1º. Os documentos mínimos a serem apresentados, por fotocópia simples, são aqueles que sirvam para atestar a regularidade no preenchimento do Termo de Adoção.

§ 2º. As pessoas de que trata o § 1º do art. 2º deverão apresentar toda documentação que ateste sua regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º. Na assinatura do Termo de Adoção, o adotante se compromete a cumprir o que fora entabulado em contrato e projeto, mantendo a área limpa, conservada e em perfeitas condições de uso pela comunidade.

Art. 7º. O órgão da Administração dará publicidade a cada proposta recebida, no Órgão Oficial do Município, por 05 (cinco) dias consecutivos, para que os possíveis interessados possam oferecer suas propostas em igualdade de condições, em um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação.

§ 1º. Todos os eventuais interessados devem encaminhar suas propostas (Carta de Intenção) ao órgão da Administração, observadas as disposições contidas nos arts. 5º e 6º desta Lei.

§ 2º. Em caso de haver mais de um interessado em adotar a mesma área, os projetos apresentados serão analisados pelos órgãos da Administração Pública, que escolherá a melhor proposta, em um prazo de 30 (trinta) dias, por decisão tecnicamente fundamentada.

Art. 8º. O Termo de Adoção, à exceção da intervenção prevista nesta Lei para a consecução das melhorias urbanísticas na área pública, concederá à entidade adotante direito de uso sobre o espaço adotado contanto, que este esteja previsto no contrato de adoção e tenha finalidade social,

Parágrafo único. É vedada ao adotante a outorga de concessão de uso ou permissão de uso da área pública respectiva a terceiros.

Art. 9º Aos adotantes será facultado veicular publicidade nas respectivas áreas adotadas, em placas padronizadas especificadas pelo Poder Executivo Municipal, através do modelo estabelecido pelo Órgão da Administração Pública.

§ 1º. O ônus de confecção e manutenção das placas caberá integralmente ao adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação, na forma que vier a ser disposta em regulamento.

§ 2º. Sobre a placa padronizada confeccionada e instalada pelo adotante, nos termos do caput deste artigo, com vinculação direta ao projeto executado, não incidirá a cobrança de quaisquer encargos de natureza tributária enquanto durar a adoção.

Art. 10. Nas praças que dispuserem de áreas suficientes, a critério do Poder Executivo Municipal, poderão ser instalados e mantidos "playgrounds" pelo adotante, cujos projetos deverão ser previamente aprovados pelos órgãos da Administração Pública, conforme regulamento.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I - gerenciar a implantação das adoções das áreas na forma desta Lei;
- II - fiscalizar a implantação e manutenção dos serviços pertinentes à adoção;
- III - fornece especificações para confecção das placas de publicidade;
- IV- orientar os trabalhos de arborização e paisagismo, segundo as orientações estabelecidas pela Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 12. A adoção de praça e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas e áreas públicas do município de Mariana, opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios bens municipais, nem importa qualquer forma de terceirização do uso desses bens, assegurada a manutenção das suas funções urbanísticas primordiais.

§ 1º. A área adotada permanece sob fiscalização do Poder Público Municipal.

§ 2º. A adoção não gera no local qualquer direito à exploração comercial para o adotante.

§ 3º. Fica atribuído aos órgãos da Administração, em articulação com a gerência da Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.

§ 4º. A cessação antecipada da adoção por decisão do município de Mariana, não ensejará qualquer forma de indenização reparatória ou compensatória pelos investimentos aportados pelo adotante na execução do projeto, nem constituirá qualquer forma de crédito do adotante perante o Poder Público Municipal.

§ 5º. Na execução do projeto de adoção, o adotante será integralmente responsável pelos danos ou prejuízos que sua atividade causar ao Poder Público Municipal ou a terceiros.

§ 6º. Na execução do projeto de adoção, o adotante será integralmente responsável pela preservação integral da área adotada devendo cumprir integralmente o contrato e projeto aprovado pelo Poder

Público Municipal.

§ 7º. O descumprimento do disposto no § 6º deste artigo pelos atos que praticar ou deixar de praticar conforme entabulado, poderá incorrer em cessação do contrato de adoção de forma unilateral e sem prejuízos para o Poder Público Municipal.

Art. 13. Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão, sem ônus, a integrar o patrimônio público municipal, não havendo qualquer direito de retenção ou indenização por parte do adotante.

Art. 14. A cessação da execução do projeto de adoção da área pública dar-se-á:

I - voluntariamente, pelas pessoas de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei ou, ainda, pelo Poder Público Municipal, mediante comunicado formal com antecedência de 30 (trinta) dias;

II - coercitivamente, a qualquer tempo, mediante notificação do Poder Público Municipal, por descumprimento, pelo adotante, das finalidades do Programa "Adote um Espaço Público".

§ 1º. O desligamento do Programa obrigará à retirada das placas publicitárias e dos demais materiais e equipamentos instalados na área pública que não sejam de interesse do Poder Público Municipal, pelo próprio adotante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que cessar a execução do projeto.

§ 2º. Não se incluem no rol de materiais e equipamentos referidos no parágrafo anterior os acréscimos ao patrimônio público municipal decorrentes da execução do projeto aprovado (mobiliário urbano), passando a integrar o acervo de bens públicos do Município para todos os efeitos desde a sua implantação.

Art. 15. O Programa que esta Lei menciona terá o prazo estabelecido em contrato de adoção, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme interesse público municipal.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas complementares e regulares a presente lei.

Art. 17. Em troca dos serviços realizados, a empresa (pessoa jurídica) poderá colocar placas padrão no local adotado, de acordo com critérios definidos.

Art.18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei de nº 3.759, de 06 de março de 2024.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de agosto de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2024 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de Samuel Rocha & Banda, durante as festividades de São Caetano, padroeiro do distrito de Monsenhor Horta. CONTRATADO (A): SHOWS E EVENTOS LTDA - ME, no valor total de R\$ 39.000,00 dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074.339039 1500 ficha 582. Fund. Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 08/08/2024 Gustavo Henrique Oliveira Leite - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico,

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 156/2024 CONTRATADO (A): BROU AVENTURAS LTDA - ME.. OBJETO: prestação de serviços, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para organização e realização do evento esportivo denominado "Desafio Brou de Mountain Bike e Trail Run de Mariana" - 5ª Edição, a realizar-se nos dias 02, 03 e 04 de agosto do corrente, atendendo ao Calendário Esportivo do Município de Mariana. PRAZO DE VIGÊNCIA: durante o evento VALOR: R\$ 170.000,00 DATA: 30/07/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2501.27.812.0014.2.561-339039 1500 ficha 627. FUND. LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2022 CONTRATADO (A): SELMA MARGARETE EVANGELISTA - ME OBJETO: Dilação de prazo por mais 90 dias. DATA: 28/06/2024 FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2024 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e INSTITUIÇÃO CASA LAR ESTRELA OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para realização de serviços de manutenção na sede da instituição e despesas de custeio para atendimento de boa qualidade às crianças e adolescentes da entidade. VALOR: R\$ 90.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.08.244.0019.2.078-335043 1500 ficha 210 PRAZO: Até 08/07/2025 DATA: 09/07/2024 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024; Emenda Impositiva LOA 2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2024 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTA RITA DURÃO OBJETO: Apoio financeiro ao PROPONENTE para promoção de eventos esportivos e de lazer aos moradores do distrito de Santa Rita Durão. VALOR: R\$ 120.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2501.27.812.0014.0.251-335043 1500 ficha 618 PRAZO: Até 31/01/2025 DATA: 11/07/2024 FUND. LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11806/2024; Emenda Impositiva LOA 2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE DEFESA PRÉVIA - DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram baixados e seus registros arquivados.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento
1	AG06833839	SHY6F97	DA-1583/2023	31/10/2023	03/10/2023	Deferido	06/08/2024

Quantidade de processos: 1

Defesa Prévia Deferido 1 Indeferido 0

Maria Marta Guido de Lima

Autoridade de Trânsito Municipal

Secretária Municipal de segurança Pública

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações EDITAL DE DEFESA PRÉVIA - INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/2022 do CONTRAN, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento
1	AG05972535	GVL1760	DA-1580/2023	26/10/2023	06/09/2023	Indeferido	06/08/2024
2	AG05983454	IAL0065	DA-1579/2023	25/10/2023	05/09/2023	Indeferido	06/08/2024
3	AG06829922	HDR0489	DA-1582/2023	23/10/2023	03/09/2023	Indeferido	06/08/2024
4	AG05983385	RNM1F25	DA-1578/2023	16/10/2023	01/09/2023	Indeferido	06/08/2024
5	AG06833063	HBS7151	DA-1565/2023	02/10/2023	09/09/2023	Indeferido	06/08/2024
6	AG05978504	PWH9162	DA-1564/2023	28/09/2023	13/09/2023	Indeferido	06/08/2024
7	AG05980313	HCQ7A01	DA-1557/2023	22/09/2023	04/09/2023	Indeferido	06/08/2024

Quantidade de processos: 7

Defesa Prévia Deferido 0 Indeferido 7

Maria Marta Guido de Lima

Autoridade de Trânsito Municipal

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 156, de 13 de agosto de 2024.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Valdeci Luiz Fernandes Júnior no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dia 15 de agosto de 2024:

1) Setor de Comercial

André Luís Pedrosa Santiago

Bruna Carolina da Silva

2) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Antônio Carlos Simão

Cleidiane aparecida de Souza santos

Elvis Gonçalves Anacleto

Emerson Ricardo de Almeida

Enderson Silva Euzébio

Evandro da Silva Pontes

Geraldo José Carneiro

Givaldo José Miranda

Hamilton Nascimento Aniceto

Heber Marcos Carioca Pereira

Jose Ricardo da Luz Netto

Jonas da Costa Souza

Júlio Cesar Borges Tereza

Leonardo Francisco Neto

Maria Marta Conrado

Marilene Gonçalves Godinho

Reinaldo Borges

Roselene Fernandes Pereira

Rosevânia Maria Rosa

Sidimar Ramos Sacramento

Vinício Martins Alves

Walison Carlos de Lana Oliveira

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Anderson Gonzalez Bibiano

Antônio Carlos Ambrozio (Águas Claras)

Carlos Roque de Oliveira (Cachoeira do Brumado)

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Everaldo Castro Maia (Mainart)

Fabio de Oliveira da Silva (Constantino)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 13 de agosto de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024. CONTRATADA: ELIENE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PORTAL ÂNGULO). CNPJ: 39.779.691/0001-09. OBJETO: O chamamento público tem por objeto o credenciamento de jornais, rádio e moto-som para veiculação de informações do SAAE DE MARIANA-MG, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais), que será dividido entre todos os credenciados para esses itens. ASSINATURA: 30/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A duração da vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até a totalização do quantitativo estipulado na clausula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 19 - 17.122.0027.6007.339039 - 1708 - Outros serviços e terceiros pessoas jurídicas. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024. CONTRATADA: RADIO MARIANA LTDA. CNPJ: 25.892.878/0001-00. OBJETO: O chamamento público tem por objeto o credenciamento de jornais, rádio e moto-som para veiculação de informações do SAAE DE MARIANA-MG, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 126.720,00 (Cento e vinte seis mil, setecentos e vinte reais), que será dividido entre todos os credenciados para esses itens. ASSINATURA: 07/08/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A duração da vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até a totalização do quantitativo estipulado na clausula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 19 - 17.122.0027.6007.339039 - 1708 - Outros serviços e terceiros pessoas jurídicas. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024. CONTRATADA: AGÊNCIA MINAS DE RADIOJORNALISMO. CNPJ: 09.621.428/0001-26. OBJETO: O chamamento público tem por objeto o credenciamento de jornais, rádio e moto-som para veiculação de informações do SAAE DE MARIANA-MG, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 179.200,00 (Cento e Setenta e nove mil e duzentos reais). ASSINATURA: 30/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A duração da vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 19 - 17.122.0027.6007.339039 - 1708 - Outros serviços e terceiros pessoas jurídicas. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024. CONTRATADA: JORNAL PANFLETUS LTDA. CNPJ: 21.544.370/0001-60. OBJETO: O chamamento público tem por objeto o credenciamento de jornais, rádio e moto-som para veiculação de informações do SAAE DE MARIANA-MG, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais), que será dividido entre todos os credenciados para esses itens. ASSINATURA: 30/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A duração da vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 19 - 17.122.0027.6007.339039 - 1708 - Outros serviços e terceiros pessoas jurídicas. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024. CONTRATADA: AGÊNCIA PRIMAZ DE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 36.396.347/0001-42. OBJETO: O chamamento público tem por objeto o credenciamento de jornais, rádio e moto-som para veiculação de informações do SAAE DE MARIANA-MG, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais), que será dividido entre todos os credenciados para esses itens. ASSINATURA: 30/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A duração da vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 19 - 17.122.0027.6007.339039 - 1708 - Outros serviços e terceiros pessoas jurídicas. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024. CONTRATADA: DIA A DIA NOTÍCIAS, COMUNICAÇÃO, CONSULTORIA E PUBLICIDADE

LTDA. CNPJ: 41.624.779/0001-01. OBJETO: O chamamento público tem por objeto o credenciamento de jornais, rádio e moto-som para veiculação de informações do SAAE DE MARIANA-MG, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais), que será dividido entre todos os credenciados para esses itens. ASSINATURA: 08/08/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A duração da vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até a totalização do quantitativo estipulado na clausula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 19 - 17.122.0027.6007.339039 - 1708 - Outros serviços e terceiros pessoas jurídicas. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024. CONTRATADA: JORNAL O ESPETO LTDA. CNPJ: 03.634.671/0001-00. OBJETO: O chamamento público tem por objeto o credenciamento de jornais, rádio e moto-som para veiculação de informações do SAAE DE MARIANA-MG, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais), que será dividido entre todos os credenciados para esses itens. ASSINATURA: 30/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A duração da vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até a totalização do quantitativo estipulado na clausula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 19 - 17.122.0027.6007.339039 - 1708 - Outros serviços e terceiros pessoas jurídicas. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.